

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE**

**RELATÓRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA**

**ANO 2023**

<b>Nome</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
<b>Sigla</b>	TRE/PE
<b>CNPJ</b>	05.790.065/0001-00
<b>Setor econômico</b>	Administração pública, defesa e seguridade social
<b>Endereço</b>	Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 1.160, Derby, Recife-PE
<b>Composição do Tribunal</b>	<p>Desembargador Eleitoral Adalberto de Oliveira Melo <i>Presidente</i></p> <p>Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes <i>Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral</i></p> <p>Karina Albuquerque Aragão de Amorim Frederico de Moraes Tompson Rogério de Menezes Fialho Moreira Carlos Gil Rodrigues Filho Rodrigo Cahu Beltrão <i>Desembargadora e Desembargadores Eleitorais</i></p> <p>Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho <i>Procurador Regional Eleitoral</i></p> <p>Substitutos Sílvio Neves Baptista Filho Évio Marques da Silva Dario Rodrigues Leite de Oliveira Virgínia Gondim Dantas Edilson Pereira Nobre Júnior Filipe Fernandes Campos André Luiz Caúla Reis <i>Desembargadora e Desembargadores Eleitorais</i></p> <p>Francisco de Assis Marinho Filho <i>Procurador Regional Eleitoral Substituto</i></p>
<b>Equipe responsável pela elaboração do Inventário</b>	<p>Assessoria de Gestão Socioambiental (AGS)</p> <p>Suênia Estelina da Costa <i>Assessora</i></p> <p>Mércia Maria Vila Nova de Barros Sandra Regina de Oliveira e Silva <i>Servidoras</i></p> <p>Diego Ernandes Araújo do Nascimento <i>Estagiário</i></p>
<b>Contato</b>	(81) 3194-9168 / 9169 / 9176 / 9177 / 9178
<b>E-mail</b>	socioambiental@tre-pe.jus.br
<b>Unidades de apoio</b>	<p>Seção de Transportes (SETRANS) Seção de Manutenção (SEMAN) Seção de Serviços de Apoio Administrativo (SESAD) Seção de Expedição (SEEXP) Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) Assessoria de Segurança (ASSEG)</p>

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
DIAGNÓSTICO DAS EMISSÕES DE GEE.....	6
LIMITES ORGANIZACIONAIS .....	6
LIMITES OPERACIONAIS .....	7
EMISSÕES.....	9
MÉTODOS.....	14
DESAFIOS E OPORTUNIDADES.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16

## INTRODUÇÃO

A crise climática enquanto problema global, torna-se o ponto de partida para uma série de ações que visam refrear, mitigar e adaptar o resultado da ação humana no planeta. Essa crise é fruto dos atuais modelos de produção e consumo, juntamente com a intensa emissão de gases provenientes de diversas atividades, como a queima de combustíveis fósseis e a produção agropecuária. Esses processos aceleram o efeito estufa, causando sérios danos ao meio ambiente, afetando a qualidade de vida de bilhões de pessoas e provocando impactos ambientais significativos, como o aumento do nível do mar, secas prolongadas, inundações, derretimento de geleiras e a extinção de espécies.

Segundo dados do *Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)*, as emissões de gases de efeito estufa afetarão cada vez mais ecossistemas e a biodiversidade e, em consequência a isto, a segurança e o bem estar de gerações futuras e atuais. Em alguns casos, o aumento do aquecimento global tomará a forma de uma mudança de caráter irreversível em escalas centenárias e milenares, os chamados pontos de “não retorno” (IPCC, 2023).

Nesse contexto, o Estado, ao possuir meios de fazer cumprir o ordenamento jurídico, no sentido de implementar, executar e avaliar programas que contribuem para o equilíbrio ambiental, tem papel fundamental tanto como aliado econômico, quanto como força motriz para a conscientização da preservação, isso inclui fazer uso da força normativa para tal (Lima e Almeida, 2021).

O direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum e essencial à qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à sociedade o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações é assegurado a todos pela Constituição Federal do Brasil de 1988 (art. 225, CF/88). No âmbito do Poder Judiciário Brasileiro, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400/2021 estabelece a política de sustentabilidade, exigindo que todos os órgãos do Poder Judiciário elaborem planos de compensação ambiental até 2030. Essa medida visa reduzir as emissões de gases de efeito estufa decorrentes de suas operações, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em

especial, o ODS 13, que trata da ação contra a mudança climática global, traz benefícios indiretos aos ODS 12 (consumo e produção responsáveis) e ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes).

De acordo com o CNJ, o Plano de Compensação Ambiental dos órgãos do Poder Judiciário deve ser interpretado de maneira mais ampla como um Plano de Gestão das emissões de gases de efeito estufa (GEE) pelo órgão, a ser construído em uma jornada que envolve as seguintes etapas:

1. Diagnóstico das emissões de GEE;
2. Plano de ação para o estabelecimento de medidas de mitigação das emissões;
3. Compensação das emissões de GEE restantes.

O plano em questão constitui uma abordagem abrangente para enfrentar o problema do aquecimento global, estruturando-se em duas fases cruciais: a redução das emissões e a compensação de carbono. Essas etapas envolvem ajustes nos processos internos e na cadeia de valor das organizações, sendo a compensação uma forma de ressarcimento pelos impactos ambientais, incorporando os custos sociais e ambientais aos custos totais da entidade.

Este documento é o segundo Relatório de Emissões de GEE do Tribunal, sendo o primeiro do ano-base 2022 (ano eleitoral), e focaliza o diagnóstico das emissões do ano base 2023 (ano não eleitoral). Na elaboração deste relatório, utilizamos como referência as diretrizes e notas técnicas do *Programa Brasileiro GHG Protocol*, o Guia para Elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) e relatórios de outros órgãos disponíveis no Registro Público do Programa GHG Protocol.

Anualmente, o TRE-PE se dedicará a aprofundar seu entendimento sobre o tema, buscando conhecimentos adicionais para formular estratégias na elaboração do Plano de Ação. Este plano abrangerá medidas de mitigação das emissões de GEE, seguido pela etapa de compensação das emissões que não puderem ser eliminadas ou reduzidas. Um grupo de trabalho será constituído para conduzir as fases dois e três do Plano de Compensação Ambiental, com a meta de implementação até 2030.

## DIAGNÓSTICO DAS EMISSÕES DE GEE

Para inventariar as emissões de gases de efeito estufa, foi utilizada a planilha do *Programa GHG Protocol*, que significa *The Greenhouse Gas Protocol – A Corporate Accounting and Reporting Standard* (O Protocolo de Gases de Efeito Estufa – Padrão Corporativo de Contabilização e Reporte). Esse programa, desenvolvido pela *World Resources Institute (WRI)* e pela *World Business Council for Sustainable Development (WBCSD)*, foi lançado em 2001 com o objetivo de fornecer ferramentas e metodologias para medir e reportar as emissões de GEE de forma consistente e transparente e se tornou a ferramenta mais utilizada mundialmente por organizações para caracterizar, quantificar e gerenciar suas emissões de GEE. A metodologia do *GHG Protocol* é compatível com as normas da *International Organization for Standardization (ISO)* e com as metodologias de quantificação do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC).

Este relatório foi elaborado de acordo com a norma NBR ISO 14064-1:2022 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entretanto, não foi submetido à verificação por terceira parte ou por organismo verificador/certificador.

### 1. Limites Organizacionais

A estrutura do TRE-PE atualmente é composta pela Sede Administrativa, que inclui a Sede Nova, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE, os Anexos da Praça do Entroncamento e a Antiga Sede, situada na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE, além das 122 Zonas Eleitorais, 10 Centrais de Atendimento ao Eleitor e o Centro Administrativo Eleitoral do Bongi.

Os limites organizacionais abordados neste primeiro inventário foram os prédios da Sede Nova, incluindo seus Anexos e Antiga Sede, onde se concentra a maior parte da força de trabalho do Tribunal.

Os dados derivados das Zonas Eleitorais, das Centrais de Atendimento ao Eleitor e do Centro Administrativo Eleitoral do Bongi não foram incluídos neste primeiro documento em razão de limitação de ordem operacional, haja vista que, dentre os imóveis do Tribunal, 41 unidades administrativas funcionam em salas

situadas dentro de imóveis do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, 36 em prédios alugados, 7 em prédios cedidos e apenas 25 são prédios próprios.

## 2. Limites Operacionais

Para fins de elaboração deste inventário, conforme o *GHG Protocol*, a contabilização das emissões observou as classificações dos Escopos 1, 2 e 3.

No **escopo 1**, são consideradas emissões diretas de GEE geradas pelo Tribunal, originárias de fontes de sua propriedade ou controladas por ele. Nesse escopo, foram computadas as emissões originadas das atividades de **consumo de combustível** (combustão móvel de todos os veículos da frota, tanto os próprios, quanto os alugados, abastecidos pelo Tribunal e combustão estacionária dos geradores de energia elétrica existentes no prédio sede) e as **emissões fugitivas** decorrentes dos gases refrigerantes provenientes dos aparelhos de ar-condicionado dos prédios da Sede e da manutenção dos ar-condicionados dos veículos e dos extintores de incêndio dos prédios abordados.

Ainda em relação às emissões fugitivas, a Seção de Manutenção (SEMAN) não informou dados referente à recarga de gás dos aparelhos de geladeiras/frigobares e bebedouros existentes nesses prédios.

No **escopo 2** são abordadas as emissões indiretas de GEE provenientes da energia elétrica consumidas pelo tribunal. Para esse escopo, foram inseridos dados provenientes da **aquisição de energia elétrica** fornecida pela Concessionária Neoenergia Pernambuco (abordagem baseada na localização) dos edifícios abordados neste inventário.

Já o **escopo 3** abrange as emissões indiretas de GEE provenientes de fontes que não pertencem ou não são controladas pelo Tribunal, ou seja, que estão fora do Órgão. São mais complexas e amplas. Apesar de opcional, o *Programa Brasileiro GHG Protocol* recomenda fortemente o seu relato. Com relação a esse escopo, foram consideradas parte das emissões de GEE decorrentes da **categoria 4 - transporte e distribuição upstream** (realizadas por terceiros), referentes apenas às emissões decorrentes dos serviços de táxis utilizados no Tribunal. Também foi possível coletar dados da **categoria 5 - resíduos gerados em razão das operações do tratamento de efluentes** em consequência do consumo de água. Os dados técnicos dos efluentes de esgoto utilizados foram os mesmos fornecidos

pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) no ano passado. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) forneceu os dados de passagens aéreas emitidas em 2023, o que tornou viável inserir os dados referente à **categoria 6 - viagens a negócios**, feitas por servidoras e servidores do Tribunal. Quanto às demais abordagens do escopo 3, como bens e serviços adquiridos (emissões que ocorrem no ciclo de vida - extração, produção e transporte do papel comprado pelo Tribunal), resíduos gerados em razão das operações (decomposição dos resíduos sólidos destinados a aterros) e deslocamento de servidoras e servidores entre casa e trabalho (veículo particular ou transporte público), embora relevantes e provavelmente significativos de quantificação, não foi possível coletar tais dados responsáveis pelas informações, pelos seguintes motivos:

- **Categoria 1** - bens e serviços adquiridos (emissões que ocorrem no ciclo de vida - extração, produção e transporte): o Tribunal não dispõe de ferramentas para extrair esse tipo de dado;
- **Categoria 3** - atividades relacionadas com combustível e energia não inclusas nos Escopos 1 e 2: a exemplo do gás de cozinha utilizado na preparação de refeições pela lanchonete, que tem uma concessão de uso, em que não há dados reais do consumo desse insumo por parte desse terceiro contratado;
- **Categoria 4** - Transporte e distribuição *upstream*, decorrentes do serviço de envio de encomenda dos Correios: o setor de expedição oficiou os Correios, que informou que não dispõe desses dados de forma simplificada. Informaram os dados por meio de um relatório com mais de 2 mil linhas, das quais a maioria se trata de encomendas leves, que se for convertido o peso individual dessas cargas para toneladas, o peso seria ínfimo. Constam nesta planilha também o CEP do destinatário, e para fins de acessar dados de distância em quilômetros (km), seria preciso consultar o trajeto em aplicativos de rota, como o *google maps*;
- **Categoria 4** - Transporte e distribuição *upstream*, decorrentes do serviço de transporte de urnas: esse serviço não foi realizado em 2023, em razão de não ter havido eleições. Trata-se de mobilização de veículos de diversos modelos para envio das urnas nos diversos locais de votação, para atender aos cartórios eleitorais de todo Estado. Entretanto, a Seção de Transportes já está ciente da importância desses dados e está estudando formas de incluir

no contrato das Eleições 2024, para que a empresa contratada disponibilize os dados para preenchimento da GHG Protocol para o ano base 2024. Atualmente as distâncias e trajetos são gerenciados no Sistema de Logística (SISLOG), que, dentre várias funcionalidades, otimiza as rotas de distribuição. Entretanto, precisa ser adaptado para fornecer o peso, distância percorrida por veículo, descrevendo seu tipo e combustível usado, e o referido sistema não fornece essas informações de modo fácil;

- **Categoria 5** - Resíduos gerados em razão das operações de decomposição dos resíduos sólidos destinados a aterros: os resíduos indiferenciados (rejeitos) e orgânicos são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Recife, por meio da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) e não há informações registradas desses resíduos, nem quantitativa (peso), nem qualitativa. Atualmente só são pesados os resíduos recicláveis dos prédios situados na Capital;
- **Categoria 7** - Deslocamento casa-trabalho da força de trabalho: devido ao grande quantitativo de colaboradores (de aproximadamente 1500 pessoas), não foi viável a consulta a todos em tempo hábil.

### 3. Emissões

#### 3.1 Resumo das emissões totais

Emissões diretas de GEE, quantificadas separadamente para CO<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub>, N<sub>2</sub>O, NF<sub>3</sub>, SF<sub>6</sub> e outros grupos de GEE apropriados (HFC, PFC etc.) em toneladas de CO<sub>2</sub> equivalente.

GEE	Em toneladas de gás				Em toneladas métricas de CO <sub>2</sub> equivalente (tCO <sub>2</sub> e)			
	Escopo 1	Escopo 2 - Abordagem localização	Escopo 2 - Abordagem escolha de compra	Escopo 3	Escopo 1	Escopo 2 - Abordagem localização	Escopo 2 - Abordagem escolha de compra	Escopo 3
CO <sub>2</sub>	94,559	58,346	-	83,998	94,559	58,346	-	83,998

CH <sub>4</sub>	0,024	-	-	0,008	0,672	-	-	0,224
N <sub>2</sub> O	0,008	-	-	0,008	2,120	-	-	2,120
HFC	0,056			-	87,515			-
PFC	-			-	-			-
SF <sub>6</sub>	-			-	-			-
NF <sub>3</sub>	-			-	-			-
<b>Total</b>					<b>184,866</b>	<b>58,346</b>	<b>-</b>	<b>86,342</b>

### 3.2 Emissões de Escopo 1 desagregadas por categoria

Categoria	Emissões tCO <sub>2</sub> e	Emissões de CO <sub>2</sub> biogênico	Remoções de CO <sub>2</sub> biogênico
Combustão móvel	96,602	18,604	-
Combustão estacionária	0,505	0,061	-
Processos industriais	-	-	-
Resíduos sólidos e efluentes líquidos	-	-	-
Fugitivas	87,759	-	-
Atividades agrícolas	-	-	-
Mudança no uso do solo	-	-	-
<b>Total de emissões Escopo 1</b>	<b>184,866</b>	<b>18,666</b>	<b>-</b>

### 3.3. Emissões de Escopo 2 desagregadas por categoria

Abordagem baseada na localização

Abordagem baseada na localização	Emissões tCO <sub>2</sub> e	Emissões de CO <sub>2</sub> biogênico	Remoções de CO <sub>2</sub> biogênico
Aquisição de energia elétrica	58,346	-	-

Aquisição de energia térmica	-	-	-
Perdas por transmissão e distribuição	-	-	-
<b>Total de emissões Escopo 2 (localização)</b>	<b>58,346</b>	-	-

### 3.4.Emissões de Escopo 3 desagregadas por categoria

Categoria	Emissões tCO <sub>2</sub> e	Emissões de CO <sub>2</sub> biogênico	Remoções de CO <sub>2</sub> biogênico
1. Bens e serviços comprados	-	-	-
2. Bens de capital	-	-	-
3. Atividades relacionadas com combustível e energia não incluídas nos Escopos 1 e 2	-	-	-
4. Transporte e distribuição (upstream)	3,84	-	-
5. Resíduos gerados nas operações	1,14	-	-
6. Viagens a negócios	81,36	-	-
7. Deslocamento de funcionários (casa-trabalho)	-	-	-
8. Bens arrendados (a organização como arrendatária)	-	-	-
9. Transporte e distribuição (downstream)	-	-	-
10. Processamento de produtos vendidos	-	-	-
11. Uso de bens e serviços vendidos	-	-	-
12. Tratamento de fim de vida dos produtos vendidos	-	-	-
13. Bens arrendados (a organização como arrendadora)	-	-	-
14. Franquias	-	-	-

15. Investimentos	-	-	-
Emissões de Escopo 3 não classificáveis nas categorias 1 a 15	-	-	-
<b>Total de emissões Escopo 3</b>	<b>86,34</b>	-	-

### 3.5 Outros gases de efeito estufa não contemplados pelo Protocolo de Quioto

Não foram relatados gases não contemplados pelo Protocolo de Quioto.

### 3.6 Emissões fora do Brasil

Não foi relatado.

### 3.7 Emissões por unidade

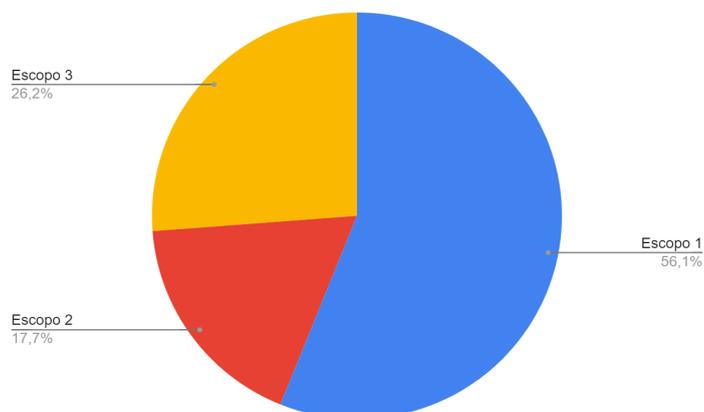
Não foi relatado.

### 3.8. Análise das emissões

#### 3.8.1. Emissões de GEE total por escopo

Analisando o gráfico 1 abaixo, é fácil perceber que a maior parte das emissões de GEE do Tribunal são provenientes do Escopo 1, que representa 56,1% do total.

Gráfico 1: Emissões de GEE totais em toneladas métricas de CO<sub>2</sub> equivalente (tCO<sub>2</sub>e)

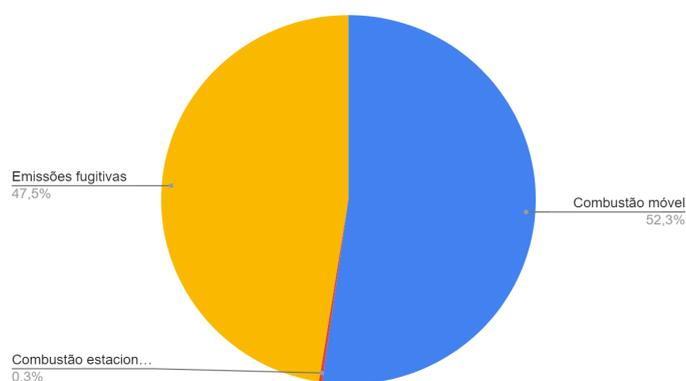


### 3.8.2. Emissões de GEE do Escopo 1 por Categoria

Dentre as categorias deste Escopo, observa-se no gráfico 2 abaixo, que a combustão móvel corresponde 52,3% e se destaca como maior emissora de GEE, proveniente da movimentação da frota veicular. Entretanto, as emissões de GEE referentes às emissões fugitivas tem um peso significativo também, atingindo 47,5%.

Percebe-se também que foi ínfimo o valor referente à combustão estacionária, decorrentes dos geradores elétricos, representando apenas 0,3%.

Gráfico 2: Emissões de GEE escopo 1 por categoria em toneladas métricas de CO<sub>2</sub> equivalente (tCO<sub>2</sub>e)



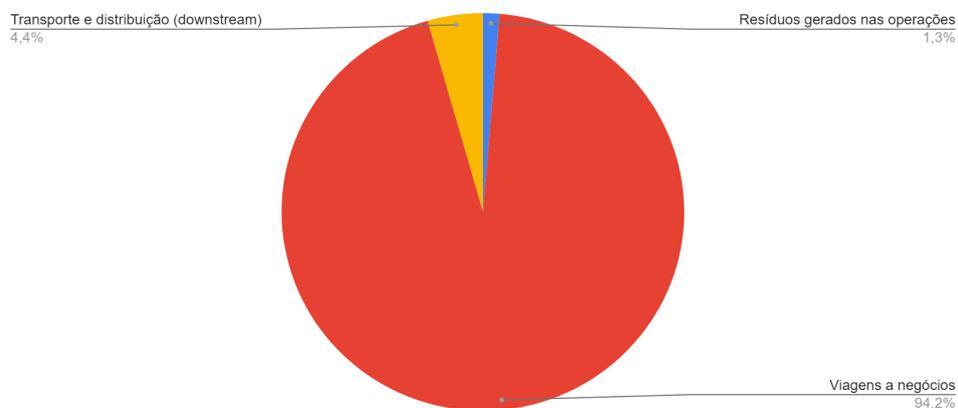
### 3.8.3. Emissões de GEE do Escopo 2 por Categoria

As emissões de GEE indiretas decorrentes do Escopo 2, representam 17,7 % do total e equivalem em 100% à energia elétrica adquirida para os prédios estudados.

### 3.8.4. Emissões de GEE do Escopo 3 por Categoria

Quanto ao escopo 3, as categorias abordadas neste estudo representam 26,2% das emissões de GEE total. No gráfico 3 abaixo, a categoria viagens a negócios se destaca como responsável pela maior parte, representando 94,2% entre as categorias abordadas. Entretanto, não podemos afirmar que o resultado das emissões desta fonte teria um percentual tão relevante se as outras categorias deste escopo tivessem sido inseridas neste estudo.

Gráfico 3: Emissões de GEE escopo 3 por categoria em toneladas métricas de CO<sub>2</sub> equivalente (tCO<sub>2</sub>e)



## 4. MÉTODOS

### 4.1 Métodos e/ou ferramentas intersetoriais

Não foi utilizado método e/ ou ferramenta intersetorial além daquelas fornecidas pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

### 4.2 Métodos e/ou ferramentas para setores específicos

Não foi utilizado método e/ ou ferramenta para setores específicos.

### 4.3 Fatores de emissão

Não foi utilizado fator de emissão diferente daqueles sugeridos pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

## 5. DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Primordialmente, para ampliar os limites tanto organizacionais quanto operacionais nos próximos inventários, será necessário encontrar soluções e meios viáveis de coletas de dados fidedignos, preferencialmente com a sistematização da coleta, e contar com a participação e empenho de todas as unidades responsáveis pelas informações necessárias.

Faz-se necessário um empenho imediato da alta administração para estabelecimento de critérios quanto ao tipo de combustível utilizado na frota do Tribunal, com a finalidade do uso do menos poluente.

### **5.1. Boas práticas para redução de GEE do escopo 1**

As metas e ações estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/PE, ciclo 2021-2026, são para a redução do consumo de combustível e utilização de etanol como combustível exclusivo na Região metropolitana de Recife, que é menos poluente. Dentre as ações, o Tribunal adota uma prática para viagens compartilhadas, sempre que possível, evitando assim que dois ou mais veículos façam o mesmo trajeto com apenas um servidor ou para transportar pouca carga, otimizando a logística de transporte.

### **5.2. Boas práticas para redução de GEE do escopo 2**

Como mitigação, o Tribunal vem adotando medidas como o desligamento do ar-condicionado central do prédio Sede às 15h, exceto em dias de sessão judicial no turno da tarde; a substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas LED, cuja eficiência energética é maior; assim como a realização de campanhas de sensibilização para reduzir o consumo de energia elétrica em todos os prédios do Tribunal.

### **5.3. Boas práticas para redução de GEE do escopo 3**

Como medida para amenizar a emissão referente a viagens aéreas a trabalho, o Tribunal prioriza a participação dos servidores e servidoras em eventos cuja modalidade seja online, via web, que minimiza os custos de deslocamentos e, conseqüentemente, de emissões de GEE. Quando se faz necessária a capacitação ou reunião presencial, ainda assim, há limitação quanto ao número de participantes por unidade.

Embora não tenha sido abordada nesse escopo a categoria que trata das emissões decorrentes de resíduos, são realizadas periodicamente no Tribunal campanhas de sensibilização de geração de menos resíduos, assim como descarte

correto de recicláveis, que impactam tanto na emissão de GEE, como em outros aspectos ambientais.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A crise climática representa um dos desafios mais urgentes e complexos enfrentados pela sociedade contemporânea. Ela é uma preocupação premente que impacta a vida no planeta, tornando essencial que cada indivíduo participe na preservação do meio ambiente para garantir um futuro sustentável e saudável para as atuais e futuras gerações.

Por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), o Tribunal segue estabelecendo e monitorando práticas sustentáveis, promovendo a racionalização e qualidade dos serviços prestados à sociedade, visando maior eficiência no uso dos recursos públicos e da gestão dos processos de trabalho, contribuindo para a redução dos impactos ambientais negativos e a promoção de uma sociedade mais equitativa e próspera.

A Assessoria de Gestão Socioambiental, empenhada em disseminar a sustentabilidade, elaborou em 2023 o Guia de Boas Práticas de Sustentabilidade, cujo objetivo é informar boas práticas de sustentabilidade para transformação do ambiente de trabalho e da sociedade, a fim de que possamos viver com qualidade de vida e garantir biodiversidade e recursos para as próximas gerações. O guia receberá atualizações periódicas para que se mantenha acessível dicas para minimizar os impactos causados pelas atividades desempenhadas no órgão e no dia a dia fora do ambiente de trabalho. Além disso, a equipe mantém-se focada em monitorar os indicadores de desempenho do PLS para garantir-lhe sua máxima eficácia.

O Tribunal seguirá identificando e implementando ações para melhorar a gestão e os processos de trabalho, gerando oportunidades de redução de emissões de GEE, e, simultaneamente, diminuindo custos, melhorando a eficiência econômica, energética e operacional do Tribunal.

